



LEI Nº 1.626, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

Inclui ação 2.123 no programa 017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 e abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica Incluído ação 2.123 no Programa 017 na Lei de diretrizes Orçamentárias 2012.

Art. 2º. A redação mencionada no art.1º, fará parte integrante desta Lei

Art 3º. Fica Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 12.729,00 (doze mil setecentos e vinte e nove reais), destinado à abertura das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Sec. Saúde e Assistência Social

07.08.244.0017.2.123 – Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

Elemento da despesa: 3.3.90.30 – Material de ConsumoR\$ 4.492,00

Elemento da despesa: 3.3.90.39 – Out.Serv. de Terc. Pes. Juridica .. R\$ 2.000,00

Elemento da despesa: 4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente R\$ 4.328,00

06.08.244.0017.2.123 – Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

Elemento da despesa: 3.3.90.30 – Material de ConsumoR\$ 1.145,40

Elemento da despesa: 4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente R\$ 763,60

Art. 4º. Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, valer-se-á o executivo das seguintes reduções e auxílios e convênios:

07 – Secretaria de Obras e Viação

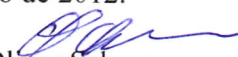
01.04.122.0001.2.005 – Manutenção da Secretaria de Obras e Viação

Elemento da despesa: 3.1.90.04 – Cont. por tempo determinado ...R\$ 1.909,00

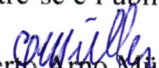
Auxílios e Convênios proveniente do recurso FEAS R\$ 10.820,00

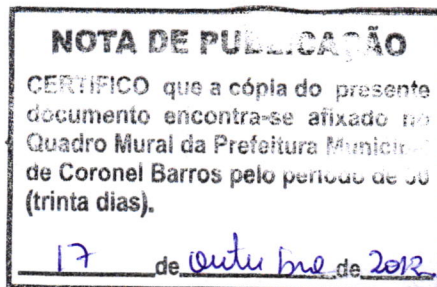
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Coronel Barros, 17 de outubro de 2012.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Norberto Arno Müller
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -2012
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 017 - Assistência Social em Geral

JUSTIFICATIVA: A inadequada distribuição de renda no município, agravada pelo desemprego, vem ocasionando o aumento de famílias em situação de vulnerabilidade, elevando o índice de crescimento de pessoas à margem da sociedade. Esse contexto gera necessidade de medidas capazes de minimizar a problemática em questão.

PÚBLICO ALVO: 1População em situação de vulnerabilidade e risco pessoal ou social.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de assistência social, amparando e protegendo as pessoas em geral, de forma individual ou coletiva, e em especial a população que se encontra em vulnerabilidade.

Total do Programa RS: 237.873,60

TIPO (*)	AÇÕES/PRODUTOS	Unidade de Medida	Meta Física	Valor
A	Ação : 2.109 – Promover Oficinas de trabalho, palestras, reuniões, visitas domiciliares e atividades afins Produto: População Assistida	Un	03	5.400,00
A	Ação: 2.064 - Distribuição de Materiais à População Carente Produto: População Assistida	Un	20	21.000,00
A	Ação: 2.065 -Manutenção da Estrutura da Secretaria Produto: Estrutura Mantida	Un	1	82.073,60
A	Ação: 2.068 -Promoção de Cursos de Qualificação Produto: Cursos Promovidos	Un	4	5.100,00

A	Ação: 2.070 - Manutenção do Programa Bolsa Família Produto: Programa Atendido	Un	1	500,00
A	Ação: 2.108 – Distribuição de mudas hortifrutigrangeiros Produto: mudas distribuidas	Un	2000	5.000,00
P	Ação: 1.036 –Implantar e manter o Centro de Referencia da Assistência Social Produto: centro implantado e mantido	Un	1	53.800,00
A	Ação: 2.112 – Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF Produto: População Atendida	Un	100	54.000,00
A	Ação 2.113 - Manter Programa Índice de Gestão Desc do Sistema Único de Assistência Social. Produto: População Atendida	Un	1	8000,00
A	Ação 2 114 - Manter Atividades do Conselho de Assistência Social Produto: Conselho atendido	Un	1	3000,00
A	Ação: 2.123 –Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS Produto: População atendida	Un	1	10.820,00

(*) Tipo: P- Projeto A- Atividade OE – Operação Especial